



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **LEI N.º 3052/2020**

Institui o Dia Municipal de Recolhimento do Lixo Eletrônico e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Recolhimento do Lixo Eletrônico”, a ser celebrado, anualmente, no dia 05 de junho.

§1º A Administração Municipal realizará na semana em que for celebrado o dia instituído por esta Lei o serviço de recolhimento do lixo eletrônico em todo o território municipal.

§2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Negro, criado pela Lei nº 2837, de 27 de fevereiro de 2018.

Art.2º A Secretaria de Meio Ambiente ficará encarregada de instituir normas para o gerenciamento e a destinação final dos produtos e componentes eletroeletrônicos, considerados como lixo tecnológico, para que o lixo eletrônico receba uma destinação final adequada e que não provoque danos ou impactos negativos ao meio ambiente e à sociedade.

Art.3º Entende-se por lixo eletrônico todo resíduo material produzido pelo descarte de equipamentos eletrônicos de uso doméstico, industrial, comercial e de serviços, que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, evitando assim, o descarte junto ao lixo comum e consequentemente aos aterros sanitários.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 12 de junho de 2020.*

***MILTON JOSÉ PAIZANI***  
***PREFEITO MUNICIPAL***

***JOANI ASSIS PETERS***  
***Secretário Municipal de Administração,***  
***Planejamento e Coordenação Geral***